



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



## DECLARAÇÃO

Nº 04/2026

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Departamento de Meio Ambiente e no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.862, de 26/10/2004, e especialmente a Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011, que atribui ao município a competência ao licenciamento de impacto local, definidos na Resolução do CONSEMA nº 372/2018, e conforme informações prestadas na comunicação interna nº 2306/2026, declara que **ESTÁ DISPENSADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL** o:

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Giruá  
CPF/CNPJ: 87.613.048/0001-53  
ENDEREÇO: Rua Independência, nº 90  
MUNICÍPIO: Giruá – RS

Para o exercício da atividade de: Obras de pavimentação asfáltica de via municipal preexistente.

Localizada: Candido Freire- interior, Giruá-RS.

Coordenadas da obra: Iniciais- 27°55'50,01"S 54°22'20,49"O  
27°56'02,87"S 54°22'24,04"O

**Conforme a Resolução CONSEMA Nº 372/2018, a atividade não incide como passível de Licenciamento Ambiental.**

### CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

- 1) O empreendimento/atividade fica dispensado de obter a devida licença ambiental enquanto se tratar de obra de pavimentação de via municipal preexistente, sem que ocorra alteração de traçado e/ou ampliação;
- 2) Deverá ser observada a legislação referente à preservação da vegetação nativa, e em caso de supressão de exemplares arbóreos de vegetação nativa, deverá ser atendida a Lei Nº 11.428 de 22/12/2006 e o Decreto Nº 6.660 de 21/11/2008 com referência à obtenção da autorização prévia emitida pelo órgão ambiental competente.

Este documento declaratório não é válido caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou alguma das condições acima seja descumprida.

Esta DECLARAÇÃO não é um documento autorizatório e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Giruá-RS, 19 de Março de 2026.

*Fabricia M. Rodrigues*  
Licenciadora Ambiental  
Matricula Nº 229066329

*Pedro Nirton Duarte*  
Secretário Interino da SMAMA  
Portaria Nº 22540/2024

Rua Independência, nº 101, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2933  
meioambiente@giruá.rs.gov.br  
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"